



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI COMPLEMENTARNº0190/2021.

ASSEGURA AOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORÁRIOS O RECEBIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores contratados temporários a partir da vigência dessa lei, o recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidas do terço constitucional, independente de previsão contratual.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 228, § 6º da Lei Municipal 010/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 11 de novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal